LEI Nº. 2.374/2012

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Tipo Especial

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de R$ 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Art. 2º As despesas criadas por este Crédito Especial serão usadas única e exclusivamente para que o Município possa firmar convênio junto à Caixa Econômica Federal, para urbanização da orla fluvial do bairro Retiro do Lago - Barragem de Carmo do Cajuru por ser área turística.

Art. 3º A abertura de crédito autorizada por esta Lei será garantida pela criação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Nº. da Dotação	Elemento	Valor da Suplementação
	02.08.01.18.541.0003.1055.44.90.51	Obras e Instalações	R$ 296.800,00
Total			R$ 296.800,00

Art. 4º Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1° desta lei, utilizar-se-ão recursos no importe de R$ 296.800,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Nº. da Dotação	Elemento	Valor da Suplementação
455	02.07.01.17.512.0022.1042.44.90.51	Obras e Instalações	R$ 296.800,00
Total			R$ 296.800,00

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Carmo do Cajuru.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 12 de novembro de 2012.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal